



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 132019
(relativo ao Processo 528882018)
Código de validação: FD5E8AF36C

Altera o § 3º do art. 3º da Resolução nº 49/18, que altera o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Sistema de Juizados do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida na sessão plenária administrativa ordinária do dia 20 de março de 2019, nos autos do Processo nº 52.888/18, e,

do art. 9º, § 4º do Provimento 22/2012 do CNJ e diante da necessidade de ampliação da participação dos juízes na área da competência da Turma Recursal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 3º da Resolução nº 49/18, que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 3º**

.....

§ 3º É vedada a recondução ou nova investidura para o mesmo cargo, salvo quando inexistirem inscrições dos juízes de direito que integram o Sistema dos Juizados Especiais na jurisdição da Turma Recursal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO MARANHÃO, em São Luís.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/04/2019 14:00 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

Informações de Publicação

62/2019	05/04/2019 às 12:17	08/04/2019
---------	---------------------	------------